

EDITAL Nº 01 DE RENOVAÇÃO DE BOLSA SOCIAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA PARA O ANO LETIVO DE 2024

Em conformidade com a Lei Complementar 187

A **ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE EDUCADORES LASSALISTAS** para o cumprimento dos seus objetivos filantrópicos estatutários, por meio de sua mantida **COLÉGIO LA SALLE BRASÍLIA**, inscrita no CNPJ **60.916.731/0009-60**, ofertará bolsas sociais (**parciais de 50% ou integrais**) a alunos¹ matriculados no **ano letivo de 2024**, aplicáveis sobre o valor da anuidade escolar.

O número de bolsas sociais é limitado e regido por Legislação Federal específica que regulamenta a prestação de serviços das instituições detentoras de Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS).

As bolsas sociais são destinadas EXCLUSIVAMENTE a ALUNOS que foram beneficiados com bolsas social no ano de 2023 e comprovem sua situação através de análise do perfil socioeconômico.

ORIENTAÇÕES GERAIS

I - DO NÚMERO DE BOLSAS SOCIAIS

O número de bolsas sociais a serem renovadas para o ano letivo 2024 encontra-se no ANEXO 01 deste edital.

A oferta de bolsas sociais por meio deste edital está fundamentada na Lei Complementar 187/21 vigente e, assim como na previsão orçamentária e nas metas da assistência social para o ano de 2024 estabelecidas pela mantenedora desta unidade educacional.

A bolsa social é individual, pessoal e intransferível e o processo somente será analisado se estiver acompanhado de todos os documentos necessários descritos no ANEXO 03 deste edital.

II - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA BOLSA SOCIAL

A renovação de bolsa social visa a proporcionar acesso e atendimento ao educando da Educação Básica, em modalidade presencial, e abrangerá a anuidade escolar do ano letivo de 2024, sendo destinadas somente para o período regular (curricular), não englobando as atividades extracurriculares ou período integral.

III - DA INSCRIÇÃO E RESULTADO

A inscrição será realizada individualmente por meio físico e entregue na Central de Atendimento do colégio. Em caso de irmãos, uma inscrição deve ser feita para cada ALUNO e deverá obedecer aos períodos abaixo:

a) O aluno deverá acessar o link: <https://www.lasalle.edu.br/brasil/bolsasocial-brasil> para impressão dos instrumentais (ficha socioeconômica e outros, se necessário) e a relação de documentação exigida, no período de **25/09/2023 a 06/10/2023**.

b) O responsável pelo aluno deverá entregar na **Central de Atendimento** do colégio, em envelope fechado, a ficha socioeconômica devidamente preenchida e assinada e demais documentos comprobatórios, conforme ANEXO 03 deste edital, no período de **25/09/2023 a 06/10/2023**, no horário de **7:30h às 18:00h**, para análise do perfil socioeconômico. Será entregue um protocolo de recebimento dos documentos. Não serão aceitas fichas,

¹ ALUNOS: Entende-se o responsável legal/financeiro

declarações ou documentos fora do período divulgado. Documentação complementar poderá ser solicitada a qualquer tempo para continuidade do processo de análise, e será solicitada pelo e-mail indicado no preenchimento do formulário socioeconômico.

c) O número de bolsas sociais é destinado EXCLUSIVAMENTE a ALUNOS que foram beneficiados com bolsa social no ano de 2023 e que comprovem sua situação mediante análise do perfil socioeconômico, conforme o ANEXO 01 deste edital.

d) O resultado da análise da renovação da bolsa social dos pré-selecionados deverá ser obtido pelo aluno a partir do dia **01/11/2023, via site <https://www.lasalle.edu.br/brasilia>**, e cabe ao aluno acompanhar a publicação de acordo com o cronograma descrito no ANEXO 02 deste edital. **Não haverá reavaliação dos resultados.**

e) O período para matrícula obedecerá ao previsto no cronograma, conforme ANEXO 02 deste edital.

IV - DOS CRITÉRIOS DE RENOVAÇÃO DAS BOLSAS SOCIAIS

Os alunos serão avaliados em conformidade pelos parâmetros de renda bruta mensal familiar *per capita* estabelecidos na legislação (Lei Complementar 187/21 art. 19, § 1º inciso I e II), sendo:

a) Bolsa social integral (100%) será concedida a aluno cuja renda mensal familiar *per capita* não exceda o valor de 1 1/2 (um e meio) salário-mínimo nacional.

b) Bolsa social parcial (50%) será concedida a aluno cuja renda mensal familiar *per capita* não exceda o valor de 3 (três) salários-mínimos nacionais.

Entende-se por GRUPO FAMILIAR: a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio.

Entende-se por RENDA BRUTA: a soma de todo montante em dinheiro, sem descontos, que cada integrante da família ganha. Esses valores poderão ser provenientes de salários, pensão alimentícia, pensão do INSS, aposentadoria pública ou privada, renda autônoma, comissões, pró-labore, outros rendimentos do trabalho não assalariado, rendimentos do mercado informal ou autônomo, rendimentos recebidos do patrimônio, renda mensal vitalícia, rendimentos de aluguel ou arrendamento de bens móveis ou imóveis ou qualquer outra renda que receba. RENDA BRUTA PER CAPITA é a soma total da renda bruta mensal de todos os integrantes do grupo familiar, dividida pelo número de seus integrantes. A renda bruta mensal familiar é índice eliminatório.

V - DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS

A análise dos documentos será realizada pela Comissão Interna de Bolsa Social e por profissional assistente social contratado por esta unidade educacional. A análise será feita a partir dos comprovantes de renda exigidos em edital e pautada nas informações contidas na ficha socioeconômica, que devem ser comprovadas mediante entrega da documentação exigida no ANEXO 03 deste edital.

O cálculo da renda bruta será feito a partir da média mensal dos rendimentos brutos recebidos de todas as pessoas que compõem o grupo familiar do aluno e sua posterior divisão pelo mesmo número de pessoas que compõem o grupo familiar. Serão considerados para análise da média mensal, os três meses anteriores à data de inscrição no processo seletivo. No caso de rendimentos provenientes de comissões ou horas extras, serão considerados seis meses anteriores à data de inscrição no processo. Havendo pensão alimentícia paga pelo responsável financeiro do candidato a outro grupo familiar por ordem judicial,

esse valor será descontado. Não serão computados nesse cálculo valores referentes a programas de transferência condicionada do governo.

No caso de guarda compartilhada deve-se der apresentado os documentos de renda de ambos responsáveis do aluno.

Após os alunos serão pré-selecionados considerando o enquadramento na renda bruta mensal per capita familiar, serão classificados pelos seguintes critérios:

- a.** Inscritos no CadÚnico: Entende-se os beneficiados pelo Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal e que comprovem o recebimento do benefício, e a relação de familiares seja a mesma descrito na ficha socioeconômica;
- b.** Menor renda per capita mensal familiar, considerando os candidatos enquadrados no parâmetro de renda da Lei Complementar 187/21;
- c.** Proximidade da residência: Entende-se o candidato e seus grupo familiar que reside próximo a esta Unidade Educativa ou bairros adjacentes;
- d.** Candidatos que possuem irmãos: desde que os irmãos estudem nesta unidade educativa considerando atender e incluir o grupo familiar;

Na falta de documentos comprobatórios de renda ou quando a documentação de renda estiver incompleta, o processo de renovação de bolsa social não será avaliado, sendo indeferido automaticamente.

A documentação dos alunos pré-selecionados à renovação da bolsa social não será devolvida, sendo sua guarda mantida por 10 (dez) anos, conforme preconiza a legislação vigente, para fins de fiscalização dos órgãos reguladores.

Na forma da Lei Geral de Proteção de Dados (art. 7º), os ALUNOS autorizam e concedem à unidade educativa o uso e tratamento dos seus dados, unicamente para fins do previsto neste Edital. Declaram terem sido informados sobre o uso e tratamento dos dados, estando de acordo com os procedimentos, e que os dados são passíveis de verificação do MEC e outros órgãos públicos.

VI - DA ENTREVISTA E VISITA DOMICILIAR

A entrevista consiste no ato de chamar o aluno para prestar esclarecimentos com relação ao grupo familiar ou à documentação entregue. Poderá ser solicitada documentação complementar, como também poderá ocorrer visita domiciliar a qualquer tempo, antes e durante a vigência da bolsa social, com a finalidade de completar as informações prestadas.

VII - DA MATRÍCULA

A matrícula do aluno pré-selecionado será realizada no período de **06/11/2023 a 10/11/2023**, no setor **Central de Atendimento**, no horário de **08:00h às 18:00h**, conforme ANEXO 02 deste edital.

Por ocasião da matrícula, o aluno deverá preencher e assinar o Contrato de Prestação de Serviços Educacionais e o Termo Aditivo para finalização do processo de renovação da bolsa social, bem como atender aos prazos e demais normatizações contidas no cronograma do ANEXO 02 deste edital.

O aluno que não comparecer dentro do período descrito no ANEXO 02 para efetivação da matrícula será considerado desistente do processo de renovação da bolsa social.

VIII - DAS CONDIÇÕES IMPEDITIVAS

A bolsa social será cancelada quando o aluno incidir em um dos itens abaixo:

- a. Deixar de cumprir rigorosamente os prazos definidos no (s) edital (is) e/ou aditivos/adendo(s) publicados;
- b. Não assinar o Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços Educacionais no período indicado no cronograma do edital e/ou aditivos/adendos (s) caso seja contemplado com bolsa social;
- c. For verificado, a qualquer tempo, que aluno (a) usou de má-fé ou falsidade nas informações prestadas ou ainda evidenciar, objetivamente, por seus bens e recursos, situação socioeconômica familiar contrária à situação de vulnerabilidade, quando de sua habilitação.
- d. Não cumprimento do acordo financeiro firmado anteriormente à concessão da bolsa social;
- e. Deixar de cumprir as obrigações financeiras no caso de bolsista social parcial (50%), e após o terceiro mês de inadimplência, neste caso, o aluno (a) não poderá pleitear bolsa social para os próximos processo de bolsa, até quitar seu débito;
- f. Incorrer o aluno quando beneficiado com bolsa social, em reprovação por duas vezes consecutivas;
- g. Descumprir o regimento interno da unidade educativa;
- h. Deixar de atender aos acordos firmados com a equipe especializada;
- i. Transferência ou desistência do bolsista.

Caso o aluno incida em algum item descrito no título VIII deste edital, deverá assinar o Termo de Cancelamento junto à unidade educativa.

Este edital entra em vigor na data de hoje.

Brasília 25 de setembro de 2023

Ir. Edenilson Tatsch
Diretor(a)

**ANEXO 01
NÚMERO DE BOLSAS SOCIAIS
QUE SERÃO RENOVADAS PARA O ANO LETIVO DE 2024
EDUCAÇÃO BÁSICA**

Nível de Ensino/Ano/Série	Nº de Bolsas Sociais Integrais Ofertadas para 2024	Nº de Bolsas Sociais parciais (50%) Ofertadas para 2024
Educação Infantil		
Creche II	0	0
Creche III	0	0
Pré-Escola I	0	0
Pré-Escola II	1	1
Ensino Fundamental de 9 Anos		
1º Ano	0	0
2º Ano	1	0
3º Ano	0	1
4º Ano	1	1
5º Ano	3	2
6º Ano	2	2
7º Ano	6	2
8º Ano	5	3
9º Ano	6	3
Ensino Médio		
1ª Série	13	2
2ª Série	3	5
3ª Série	6	2

ANEXO 02

**CRONOGRAMA DO EDITAL DE RENOVAÇÃO
DE BOLSAS SOCIAIS PARA O ANO LETIVO DE 2024
EDUCAÇÃO BÁSICA.**

Etapas do Processo de Renovação de Bolsa Social	Período
Divulgação do edital de Bolsas - Renovação	25/09/2023
Acesso ao edital, ficha socioeconômica, anexos no site do colégio www.lasalle.edu.br/brasilia , buscar por “Renovação de Bolsa Social 2024”	25/09/2023 a 06/10/2023
Entrega da documentação exigida na Central de Atendimento	25/09/2023 a 06/10/2023
Análises do perfil socioeconômico, e entrevista e visita domiciliar se necessário	09/10/2023 a 28/10/2023
Validação da Comissão Interna de Bolsa Social (CIBS)	30/10/2023
Resultados dos pré-selecionados à renovação da bolsa social será pelo site do colégio www.lasalle.edu.br/brasilia .	01/11/2023
Efetivação da bolsa social para 2024: assinatura do contrato (rematrícula online) e do termo aditivo educacional (em nossa Central de Atendimento)	06/11/2023 a 10/11/2023

ANEXO 3

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA RENOVAÇÃO DE BOLSA SOCIAL

DOCUMENTOS DO GRUPO FAMILIAR, INCLUINDO O ALUNO

Os seguintes documentos são exigidos para fins de comprovação do perfil socioeconômico e posterior pré-seleção:

A. DOCUMENTO DE SOLICITAÇÃO DE BOLSA SOCIAL:

- a. Declaração de solicitação de bolsa social de estudos: É uma declaração devidamente preenchida, datada e assinada pelo aluno/responsável legal, que informa por qual motivo pleiteia bolsa social junto à unidade educativa (ANEXO 4).

B. DOCUMENTO DE RESIDÊNCIA

- a. Residindo em MORADIA PRÓPRIA: Comprovante de residência referente ao ano que está solicitando a bolsa, com indicação do CEP em nome do aluno/responsável legal;
- b. Residindo em MORADIA ALUGADA: Contrato de locação e recibo de pagamento do último mês;
- c. Residindo em MORADIA ALUGADA SEM CONTRATO DE LOCAÇÃO: declaração (ANEXO 5) e recibo de pagamento do último mês;
- d. Residindo em MORADIA CEDIDA: declaração (ANEXO 6).

C. DOCUMENTOS DO GRUPO FAMILIAR – SENDO DE CADA MEMBRO PERTENCENTE AO GRUPO FAMILIAR:

1. Documento de identificação RG e CPF e/ou carteira de motorista; e certidão de nascimento para os menores de 12 anos que não possuem RG.
2. Estudantes:
 - a. Vindos da rede pública para o La Salle: Comprovante de Escolar;
 - b. Beneficiários do PROUNI apresentar o Termo de Concessão/Renovação de Bolsa Atualizado e no caso de bolsista parcial o comprovante de pagamento.
 - c. Beneficiado pelo FIES, apresentar comprovante de financiamento o valor pago mês.
3. Imposto de Renda Pessoa Física: obrigatório para os membros do grupo familiar que declararem, sendo:
 - a. Declaração IRPF completa, acompanhada do recibo de entrega.

Se isento de declaração, apresentar a cópia da situação por meio da consulta eletrônica, campo RESTITUIÇÃO DO IR no site da Receita Federal <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/consrest/atual.app/paginas/index.asp> e Anexo 13.

D. DOCUMENTOS DE RENDA CONFORME VÍNCULO EMPREGATÍCIO DOS MEMBROS MAIORES DE 18 ANOS, ESTAGIÁRIOS E APRENDIZES

1. **Carteira de Trabalho** (CTPS) física ou digital obrigatório para os maiores de 18 anos e na condição de aprendizes se tiver registro em CTPS:
 - a. CTPS física: Folha de rosto, dados pessoais, último contrato de trabalho e página seguinte em branco, últimas anotações gerais e página seguinte em branco e os 03 últimos holerites, e quando receber hora extra, ou bonificações apresentar os 06 últimos.
 - b. CTPS digital: dados pessoais, contratos de trabalho, e os 03 últimos holerites, e quando receber hora extra, ou bonificações apresentar os 06 últimos.

- c. Maiores de 18 anos que não possuem CTPS, fazer declaração de próprio punho com assinatura igual RG, informando o motivo de não ter providenciado o documento.
2. **Estagiário ou menor aprendiz:** contrato ou termo de compromisso de estágio em vigência, indicando o valor recebido e os três últimos comprovantes de pagamento.
3. **Se desempregado e recebendo seguro-desemprego:** último extrato da parcela de seguro-desemprego, fornecido pela Caixa Econômica Federal, além de rescisão contratual e comprovante do saque do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
4. **Se Desempregados ou trabalhadora do lar sem ter nenhum tipo de renda:** declaração com assinatura igual ao RG, informando não possuir renda. Declaração original (ANEXO 07).
5. **Se trabalhador informal ou eventual** (pessoas que prestam serviços sem nenhum vínculo, não têm carteira profissional registrada e não respondem a nenhum órgão de classe, como por exemplo diaristas): apresentar declaração original (ANEXO 9).
6. **Ser profissional liberal/Autônomo** (trabalhadores especializados que prestam serviços sem ser registrados por empresa empregadora, como médicos, dentistas, advogados, contadores, psicólogos...): Declaração de Profissional Liberal / Autônomo (ANEXO 8). Extrato bancário com informações dos últimos noventa dias de 01 a 30 de cada mês (pode ser de caixa eletrônico ou da internet) e Declaração IRPF completa, acompanhada do recibo de entrega.
7. **Se Professor eventual:** declaração original em papel timbrado da escola, assinado pelo Diretor, constando atividade exercida, início do exercício e a média mensal dos seis últimos rendimentos brutos.
8. **Ser Funcionário público:** comprovante de renda dos três últimos contracheques ou, no caso de comissão ou hora extra, os seis últimos contracheques. Página do Diário Oficial de exoneração de cargo público conforme Lei nº 8.112/90, quando for o caso.
9. **Se Proprietário individual ou sócio proprietário de empresas:** Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos e Lucros (DECORE) original, dos últimos 06 (seis) meses expedida eletronicamente pelo Sistema DECORE e assinada por contador inscrito no CRC com o devido número de controle, contendo as informações do pró-labore e dos lucros distribuídos conforme determinação do Conselho Regional de Contabilidade. Além disso, conforme a opção abaixo:
 - (i) Optante pelo Simples Nacional: apresentar também Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais completa (DEFIS ATUAL);
 - (ii) Não Optante pelo Simples Nacional: apresentar o DECORE;
 - (iii) Empresa Inativa/sem movimentação apresentar Declaração Simplificada da Pessoa Jurídica (DSPJ - Inativa) expedida pela Receita Federal ou Estadual.
10. **Se Microempreendedor individual (MEI):** Certificado de Condição de Microempreendedor Individual Atualizado, o Pro Labore dos últimos 06 meses; Declaração Anual do Simples (DAS-SIMEI) exigida pela RF do ano em vigor; Extrato bancário dos três últimos meses sendo de 01 de a 30 de cada mês;
11. **Ser Taxistas ou motoristas de aplicativos:** declaração emitida pelo órgão de regulamentação no município para fins de comprovação de renda mensal do interessado, referente aos três últimos meses (declaração original) e extratos bancários dos últimos seis meses. No caso de UBER, apresentar a declaração emitida via aplicativo no qual está vinculado, demonstrando a remuneração dos três últimos meses (declaração original).

12. **Se Trabalhador terceirizado** (aquele que exerce atividades temporárias por períodos inferiores a três/seis meses, como serviços de limpeza, portaria, vigilância, telecomunicações, etc.): apresentar recibos dos três últimos meses ou, no caso de período de trabalho superior a três meses, os seis últimos recibos.
13. **Trabalhador cooperado** (profissionais associados a uma cooperativa de trabalho, que prestam serviços a terceiros por seu intermédio): contrato de cooperação ou declaração original em papel timbrado da cooperativa, assinada pelo responsável legal, constando atividade desenvolvida e média de rendimento bruto dos últimos três meses, com carimbo do CNPJ da cooperativa.
14. **Trabalhador rural ou agricultor**: declaração original de renda emitida por sindicato rural, informando a identificação do proprietário e os rendimentos mensais dos últimos doze meses.

E. BENEFICIÁRIOS DO INSS E PROGRAMA DE TRANSFERÊNCIA DE RENDA DO GOVERNO (CADÚNICO)

- a. **Aposentado ou pensionista ou beneficiário de auxílio-doença do INSS**: extrato de pagamento, constando o valor bruto do benefício. Pode ser obtido no endereço eletrônico: <https://www.inss.gov.br/servicos-do-inss/extrato-de-pagamento-de-beneficio>, e acessar campo Certidões e outros documentos).
- b. Beneficiários e Recebendo CadÚnico - benefício de transferência de renda do governo (como por exemplo: Bolsa Família, BPC - Benéfico de Prestação Continuada, entre outros): os três últimos comprovantes de recebimento (acessar o site: https://meucadunico.cidadania.gov.br/meu_cadunico).

F. DOCUMENTO DA SITUAÇÃO CIVIL

- a. Certidão de Casamento, quando genitores forem casados legalmente.
- b. Averbação da Certidão de Casamento, quando os genitores forem separados legalmente (separação Judicial) ou, caso esteja em andamento, o processo.
- c. Certidão de Óbito, quando um dos genitores e/ou do cônjuge forem viúvos.
- d. No caso de Solteiros (maiores de 18 anos), União Estável e Separados sem a separação legal (averbação): declaração feita a próprio punho assinada com assinatura igual ao do RG.

G. DOCUMENTOS REFERENTE RECEBIMENTO E PAGAMENTO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA

- a. Pensão Alimentícia:
 - (i) por Acordo Homologado: comprovante da decisão judicial do acordo homologado judicialmente e os três últimos comprovantes pagos.
 - (ii) nos casos em que o Acordo é Verbal, apresentar declaração (ANEXO 10) com as devidas assinaturas (iguais ao RG) dos respectivos responsáveis legais, os três últimos comprovantes de pagamento, apresentar ainda, os comprovantes de endereço dos respectivos genitores.
 - (iii) nos casos dos responsáveis separados e que não pagam/recebem pensão alimentícia: apresentar declaração (ANEXO 11).

H. OUTROS DOCUMENTOS:

1. Aluno com deficiência: laudo médico com o CID (atual).
2. Comprovantes de guarda ou tutela:
 - a) Responsáveis separados com guarda compartilhada: apresentar documentação exigida de ambos os grupos familiares.

- b) Termo de guarda/tutela ou documento do Conselho Tutelar, referente ao(s) menor(es) que estão inseridos no grupo familiar e que estão sob os cuidados daqueles que não são seus pais biológicos, ou ainda que são abrigados em casas lares. Caso haja irmãos na casa lar, enviar também documentos de identificação.
3. Responsável legal do aluno em sistema carcerário: cópia da Carteira de Visitante, onde conste o nome do visitado ou documento expedido pela Administração Penitenciária informando a situação, datado, carimbado e assinado pela administração do presídio.
4. Rendimentos de aluguel ou de arrendamento de bens móveis ou imóveis: contrato e os últimos três comprovantes de recebimentos.
5. Auxílio de familiares ou terceiros: declaração original com assinatura igual à do RG (ANEXO 12).
6. Demonstrações de patrimônio familiar: Para todos maiores de 18 anos que possuem automóvel registrado em seu nome: certificado de registro e licenciamento de veículos, Certidão Negativa e em caso de Certidão positiva dirigir-se ao DETRAN de sua cidade para emissão da declaração.

ANEXOS DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS

O respectivo conteúdo dos ANEXOS (abaixo), conforme documentação exigida neste edital, devem ser descritos em folha de sulfite (papel A4 branco) e assinados, sendo assinatura igual ao do RG, não havendo necessidade de reconhecimento de assinatura em cartório.

ANEXO 4

DECLARAÇÃO DE SOLICITAÇÃO DE BOLSA SOCIAL DE ESTUDOS

Eu,,
portador(a) do RG N° e do CPF N°, residente
à Rua, n°,
Apto., Bairro, Cidade
....., Estado, declaro que pleiteio bolsa social para
meu/minha filho(a)
para o ano letivo de 2024 pelo(s) seguinte(s) motivo(s):

- Desemprego
- Acúmulo de dívidas bancárias
- Empréstimos não quitados
- Gastos em virtude de doença crônica no grupo familiar
- Renda insuficiente para arcar com os custos da escola
- Outro(s):

Para que se firme verdade, assino a presente declaração e assumo a responsabilidade da informação prestada sob as penas da Lei (Artigo 299 do Código Penal), junto à unidade educativa na qual pleiteio bolsa social; como autorizo realização de visita domiciliar por assistente social a qualquer tempo com a finalidade de verificação ou complementação das informações fornecidas, e estou ciente que os dados descritos no cadastro socioeconômico e documentos exigidos em edital anexos a esta declaração serão unicamente para fins educativos e passíveis de verificação junto ao MEC e outros órgãos públicos.

Local e data:,/...../.....

.....
Assinatura do(a) Responsável pela Solicitação da Bolsa

A partir deste anexo (5) não usar o timbre

ANEXO 5
MORADIA ALUGADA SEM CONTRATO DE LOCAÇÃO

Eu,,
portador(a) do RG Nº e do CPF Nº, residente
à Rua, nº,
Apto., Bairro, Cidade
....., Estado, alugo o imóvel de minha propriedade, sito a
Rua/Av. Bairro
..... cidade Estado para
o Sr. (a), CPF nº
..... com custo mensal de R\$ para o
período de:/...../..... a/..... /

Para que se firme verdade, assino a presente declaração e assumo a responsabilidade da
informação prestada sob as penas da Lei (Artigo 299 do Código Penal Brasileiro), junto à
unidade educativa na qual pleiteio bolsa social e estou ciente que esta declaração será
unicamente para fins educativos e passível de verificação junto ao MEC e outros órgãos
públicos.

Local e data:,/...../.....

.....
Assinatura do Proprietário do Imóvel

ANEXO 6
MORADIA CEDIDA

Eu,,
portador(a) do RG N° e do CPF N°, residente
à Rua, n°,
Apto., Bairro, Cidade,
....., Estado, CEDI o imóvel de minha propriedade, sito a
Rua/Av. Bairro
..... Cidade Estado para
moradia do Sr. (a),
CPF n° sem custo para o período de:
...../...../..... a/..... /

Para que se firme verdade, assino a presente declaração e assumo a responsabilidade da
informação prestada sob as penas da Lei (Artigo 299 do Código Penal Brasileiro), junto à
unidade educativa na qual pleiteio bolsa social e estou ciente que esta declaração será
unicamente para fins educativos e passível de verificação junto ao MEC e outros órgãos
públicos.

Local e data:,/...../.....

.....

Assinatura do Proprietário do Imóvel

ANEXO 7
DESEMPREGADO(A) OU DO LAR
(SEM NENHUM TIPO DE RENDA)

Eu,,
portador(a) do RG N° e do CPF N°, residente
à Rua, n°,
Apto., Bairro, Cidade
....., Estado, declaro, sob as penas das Leis Civil e Penal,
que NÃO RECEBO ATUALMENTE salários, proventos, horas extras, comissões, vale-ali-
mentação, gratificações eventuais ou não, gratificações por cargo de chefia, pensões por
morte, aposentadorias, benefícios sociais e do INSS, pró-labore, outros rendimentos do
trabalho não assalariado, rendimentos do mercado informal ou autônomo, rendimentos
do trabalho terceirizado, rendimentos auferidos do patrimônio, rendimento auferidos nas
esferas públicas (municipal, estadual e federal), e quaisquer outros. Declaro que me man-
tenho financeiramente por meio de
.....

Para que se firme verdade, assino a presente declaração e assumo a responsabilidade da
informação prestada sob as penas da Lei (Artigo 299 do Código Penal Brasileiro), junto à
unidade educativa na qual pleiteio bolsa social e estou ciente que esta declaração será
unicamente para fins educativos e passível de verificação junto ao MEC e outros órgãos
públicos.

Local e data:,/...../.....

.....

Assinatura do Declarante

ANEXO 8

DECLARAÇÃO DE PROFISSIONAL LIBERAL / AUTÔNOMO

Eu,,
portador(a) do RG N° e do CPF N°, residente
à Rua, n°,
Apto., Bairro, Cidade
....., Estado, DECLARO que exerço atividade autônoma
renumerada e sem registro em CTPS e que não possuo rendimentos de Pessoa Jurídica.
Meus rendimentos auferidos do mercado autônomo se aproxima do valor mensal de R\$
..... (.....), exercendo traba-
lho de

Para que se firme verdade, assino a presente declaração e assumo a responsabilidade da
informação prestada sob as penas da Lei (Artigo 299 do Código Penal), junto à unidade
educativa na qual pleiteio bolsa social e estou ciente que esta declaração será unicamente
para fins educativos e passível de verificação junto ao MEC e outros órgãos públicos
Local e data:,/...../.....

.....

Assinatura do Declarante

ANEXO 9

**TRABALHADOR INFORMAL OU EVENTUAL
(TRABALHO ESPORÁDICO)**

Eu,,
portador(a) do RG N° e do CPF N°, residente
à Rua, n°,
Apto., Bairro, Cidade
....., Estado, declaro sob as penas das Leis Civil e Penal
que trabalho informalmente, exercendo atividade de
..... e retiro, aproximadamente, uma renda mensal de
R\$ (.....).
Para que se firme verdade, assino a presente declaração e assumo a responsabilidade da
informação prestada sob as penas da Lei (Artigo 299 do Código Penal Brasileiro), junto à
unidade educativa na qual pleiteio bolsa social e estou ciente que esta declaração será
unicamente para fins educativos e passível de verificação junto ao MEC e outros órgãos
públicos.

Local e data:,/...../.....

.....

Assinatura do Declarante

ANEXO 10

**RECEBIMENTO / PAGAMENTO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA
(SEM ACORDO HOMOLOGADO JUDICIALMENTE)**

Eu,,
portador(a) do RG N° e do CPF N°, residente
à Rua, n°,
Apto., Bairro, Cidade,
....., Estado, declaro sob as penas das Leis Civil e Penal
que [] PAGO / [] RECEBO pensão alimentícia no valor mensal de (.....
.....) para o(a) menor
beneficiado(a)

Para que se firme verdade, assino a presente declaração e assumo a responsabilidade da
informação prestada sob as penas da Lei (Artigo 299 do Código Penal Brasileiro), junto à
unidade educativa na qual pleiteio bolsa social e estou ciente que esta declaração será
unicamente para fins educativos e passível de verificação junto ao MEC e outros órgãos
públicos

Local e data:,/...../.....

.....
Assinatura do Pagante (pai / mãe / responsável)

.....
Assinatura do Beneficiário (pai / mãe / responsável)

ANEXO 11

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO RECEBE PENSÃO ALIMENTÍCIA

Eu,,
portador(a) do RG N° e do CPF N°, residente
à Rua, n°,
Apto., Bairro, Cidade
....., Estado, declaro sob as penas das Leis Civil e Penal
que NÃO RECEBO PENSÃO ALIMENTÍCIA do Sr.
..... genitor do(a) menor

Para que se firme verdade, assino a presente declaração e assumo a responsabilidade da
informação prestada sob as penas da Lei (Artigo 299 do Código Penal Brasileiro), junto à
unidade educativa na qual pleiteio bolsa social e estou ciente que esta declaração será
unicamente para fins educativos e passível de verificação junto ao MEC e outros órgãos
públicos

Local e data:,/...../.....

.....

Assinatura do pai / mãe / responsável

ANEXO 12

**DECLARAÇÃO DE AJUDA DE CUSTO DE FAMILIARES
(RECEBENDO AUXÍLIO DE FAMILIARES OU TERCEIROS)**

Eu,,
portador(a) do RG N° e do CPF N°, residente
à Rua, n°,
Apto., Bairro, Cidade,
....., Estado, declaro sob as penas das Leis Civil e Penal
que recebo ajuda financeira do(a) Sr.(a)
no valor mensal aproximado de R\$ (.....).
Para que se firme verdade, assino a presente declaração e assumo a responsabilidade da
informação prestada sob as penas da Lei (Artigo 299 do Código Penal Brasileiro), junto à
unidade educativa na qual pleiteio bolsa social e estou ciente que esta declaração será
unicamente para fins educativos e passível de verificação junto ao MEC e outros órgãos
públicos.

Local e data:,/...../.....

.....

Assinatura do(a) Declarante

ANEXO 13

DECLARAÇÃO DE ISENÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA PESSOA FÍSICA (IRPF)

Eu, _____, RG/CNH no _____,
órgão expedidor: _____, UF: _____, CPF _____, endereço
_____, CEP _____,
cidade de _____, telefone(s) (____) _____, DECLARO ser
isento(a) da apresentação da Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física (DIRPF) no(s)
exercício(s) _____ por não incorrer em nenhuma das hipóteses de
obrigatoriedade estabelecidas pelas Instruções Normativas (IN) da Receita Federal do Bra-
sil (RFB).

Esta declaração está em conformidade com a IN RFB no 1548/2015 e a Lei no 7.115/83*.
Declaro ainda, sob as penas da lei, serem verdadeiras todas as informações acima presta-
das.

_____, ____ de _____ de 20____.

Assinatura

* Esclarecemos que a Receita Federal do Brasil não emite declaração de que o(a) cidadão(ã) está isento(a) de apresentar a Declaração do Imposto de Renda da Pessoa Física (DIRPF), pois a Instrução Normativa RFB no 1548, de 25 de fevereiro de 2015, regula que, a partir do ano de 2008, deixa de existir a Declaração Anual de Isento. Ademais, a Lei no 7.115/83 assegura que a isenção poderá ser comprovada mediante declaração escrita e assinada pelo próprio interessado. Mais informações podem ser obtidas na página da RFB na internet, no seguinte endereço eletrônico:

<http://receita.economia.gov.br/orientacao/tributaria/declaracoes-e-demonstrativos/dai-declaracao-anual-de-isento>

LEI No 7.115, DE 29 DE AGOSTO DE 1983.

Dispõe sobre prova documental nos casos que indica e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. . 1o - A declaração destinada a fazer prova de vida, residência, pobreza, dependência econômica, hominímia ou bons antecedentes, quando firmada pelo próprio interessado ou por procurador bastante, e sob as penas da Lei, presume-se verdadeira.

Parágrafo único - O dispositivo neste artigo não se aplica para fins de prova em processo penal.

Art. . 2o - Se comprovadamente falsa a declaração, sujeitar-se-á o declarante às sanções civis, administrativas e criminais previstas na legislação aplicável.

Art. . 3o - A declaração mencionará expressamente a responsabilidade do declarante.

Art. . 4o - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. . 5o - Revogam-se as disposições em contrário.